



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL N.º 682/09, de 10 de dezembro de 2009.

Altera o artigo 3º da Lei 674/2009 e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal De Pontão, Estado Do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei nº 674/2009 que passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0501 20 602 0097 2013 – INCENTIVO A BACIA LEITEIRA
3330 43 00 00 00 0001(32318.7) Subvenções Sociais.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 19 de novembro de 2009.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores estamos encaminhando o presente projeto de lei nº 058/2009 a vossa apreciação tendo em vista a necessidade de incluir a dotação orçamentária na Lei.

Solicitamos que a aprovação seja feita com urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal